

Promontoria Imóveis 5 S.A.

CNPJ/ME nº 45.742.041/0001-91 – NIRE 35.300.589.041

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023

1 Data, hora e local. No dia 23 de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da Promontoria Imóveis 5 S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 296, conjunto 231, Vila Cordeiro, CEP 04583-110. **2 Convocação e presença.** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3 Mesa.** Sr. Alexandre Junior da Silva Nogueira – Presidente; Sra. Karina Sparico Subhia – Secretária. **4 Ordem do dia.** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a reforma da cláusula 4 do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital, se aprovado; (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia; e (iv) a autorização expressa para que a diretoria e os demais representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações que são objeto da presente assembleia geral. **5 Deliberações.** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **5.1** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 26.467.267,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais) para R\$ 43.767.267,00 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais), sendo um aumento, portanto, de R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais), mediante a emissão de 17.300.000 (dezesete milhões e trezentos mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: (I) as 17.300.000 (dezesete milhões e trezentos mil) novas ações ordinárias são emitidas pelo preço total de emissão de R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais), sendo que o preço de emissão das novas ações foi fixado levando-se em consideração o critério patrimonial, verificado na presente data, nos termos do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações; (2) o preço de emissão será destinado ao aumento de capital social da Companhia; e (3) com a expressa anuência dos demais acionistas, as quais renunciam expressamente aos seus direitos de preferência, a totalidade das novas ações ordinárias, emitidas conforme deliberado acima, será objeto de subscrição particular pelo acionista **Multipartamentos 1 – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.** Desta forma, os acionistas aprovam expressamente o Boletim de Subscrição, que é o Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa, e que será arquivado na sede da Companhia, bem como declaram formalmente realizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias. **5.2** Aprovar a reforma da cláusula 4 do estatuto social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"4.1 O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 43.767.267,00 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais), dividido em 43.767.267 (quarenta e três milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4.2 Do capital social da Companhia, R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais) não está integralizado e deverá ser integralizado no prazo de até 90 (noventa) dias em bens, crédito ou moeda corrente nacional. 4.3 Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." 5.3** Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia conforme redação constante do Anexo II a esta ata, autenticado pela Mesa, e que será arquivado na sede da Companhia. **5.4** Autorizar expressamente a diretoria e os demais representantes legais da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações descritas acima. **6 Lavratura.** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **7 Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **8 Assinaturas.** Mesa: Sr. Alexandre Junior da Silva Nogueira (Presidente), e Sra. Karina Sparico Subhia (Secretária). (Está ata é cópia fiel da lavrada no livro.) São Paulo, 23 de fevereiro de 2023. **Mesa.** Alexandre Junior da Silva Nogueira – Presidente; Karina Sparico Subhia – Secretária. **Anexo II – Estatuto Social Consolidado. Estatuto Social da Promontoria Imóveis 5 S.A.** NIRE 35.300.589.041 – CNPJ nº 45.742.041/0001-91. **1 Denominação Social e Sede. 1.1 Promontoria Imóveis 5 S.A. ("Companhia")** é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **1.2** A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Churci Zaidan, 296, Cj. 231, Vila Cordeiro, CEP 04583-110. **1.3** A Companhia pode, por deliberação de acionistas detentores a maioria das ações com direito a voto, abrir ou encerrar filiais, em qualquer localidade, dentro ou fora do Brasil. **2 Objeto. 2.1** A Companhia tem por objeto social (i) a administração de bens imóveis, venda e aquisição de imóveis; e (ii) participação societária em outras sociedades ou entidades, nacionais ou estrangeiras. **3 Prazo. 3.1** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **4 Capital Social e Ações. 4.1** O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 43.767.267,00 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais), dividido em 43.767.267 (quarenta e três milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **4.2** Do capital social da Companhia, R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e

trezentos mil reais) não está integralizado e deverá ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias em bens, crédito ou moeda corrente nacional. **4.3** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **5 Administração. 5.1 Disposições Gerais. 5.1.1** A Companhia será administrada por uma diretoria ("Diretoria"). **5.1.2** Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus sucessores. **5.1.3** A Assembleia Geral fixará o montante anual da remuneração dos administradores da Companhia. **5.2 Diretoria. 5.2.1** A Diretoria é composta por 2 (dois) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo por acionistas detentores a maioria das ações com direito a voto. **5.2.2** O prazo de mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição. **5.2.3** Os Diretores e os procuradores com poderes para representar a Companhia realizarão todos os atos necessários para administrar a Companhia, sujeitos às restrições dispostas neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis, incluindo poderes para: (a) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, instituições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, assim como entidades privadas, sociedades anônimas abertas, e autoridades governamentais; e (b) administrar, conduzir e supervisionar as atividades da Companhia. **5.2.4** A Companhia será considerada responsável e obrigada pela assinatura de: (a) 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente indicado; ou (c) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto. **5.2.5** Procurações somente serão outorgadas mediante prévia autorização, por escrito, de acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto, por meio de deliberações em assembleias, declarações, e-mail ou qualquer outra forma escrita. Os poderes outorgados em nome da Companhia serão específicos, e, exceto no caso de procurações para fins judiciais (adjudicial) ou para fins de processos administrativos, terão prazo de duração máximo de 1 (um) ano. **5.2.6** As seguintes matérias requerem a aprovação de acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto: (a) assinar todo e qualquer documento que implique responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, incluindo escrituras, evidência de débito, papéis negociáveis, cheques e ordens de pagamento; (b) adoção de, ou mudanças significativas ao, plano anual de negócios da Companhia e de seu grupo, incluindo os orçamentos financeiros e planos de gastos de capital; (c) outorga de garantias financeiras, indenizações, responsabilidades secundárias, promessas, penhor, transferências de títulos para fins de garantia ou quaisquer outros tipos de garantia para terceiros; (d) investimentos ou desinvestimentos em ativos tangíveis ou financeiros; (e) aquisição ou venda de moedas estrangeiras, títulos ou quaisquer bens ou direitos negociados em bolsa, exceto se no curso ordinário dos negócios; (f) celebração de contratos com assessores da Companhia, como, por exemplo, consultores de gestão, consultores fiscais ou advogados; (g) perdão de dívidas ou celebração de acordos; (h) celebração de contratos de prestação de serviços ou contratos de trabalho com qualquer administrador, acionista, funcionário ou similares (tais como trabalhadores autônomos), bem como outros contratos de natureza semelhante (tais como contratos de trabalho temporário ou agência); (i) concessão de empréstimos a funcionários; (j) criação, aquisição, desinvestimento ou venda de ações ou quotas de outras sociedades, assim como mudança nas suas participações detidas pela Companhia; (k) celebração de contratos de parceria, cooperações ou joint ventures; (l) alienação, rescisão ou modificação nos contratos dessa natureza; (m) alterações significativas nos contratos sociais ou estatutos sociais de uma subsidiária, especialmente mudanças que afetem seu capital social ou objeto social; (n) celebração, mudanças significativas ou rescisão de quaisquer contratos, comerciais ou financeiros, incluindo, mas não limitado, a contratos de arrendamento, locação e contratos de empréstimo; (o) transações que afetem substancialmente os ativos, posição financeira ou receitas da Companhia ou de seu grupo, ou exposição desses fatores a risco, bem como quaisquer medidas ou transações jurídicas extraordinárias ou de fundamental importância; (p) venda ou aquisição de qualquer imóvel pela Companhia; ou (q) qualquer transação com partes relacionadas. **5.2.7** De forma a evitar qualquer dúvida, a execução de documentos da Companhia em relação às Juntas Comerciais e aqueles relacionados ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, não é necessária aprovação prévia por escrito de acionista da Companhia, desde que no regular curso dos negócios e nos limites do objeto social da Companhia. **5.2.8** Qualquer ato de qualquer administrador, procurador ou empregado da Companhia, vinculado a qualquer obrigação relacionada a transações ou operações não contempladas no objeto social ou na quebra de deliberações previstas neste Estatuto Social, tais como outorga de garantias, caução, endosso ou qualquer garantia para o benefício de terceiros, estão expressamente proibidos e deverão ser nulos e anulados para a Companhia, a menos que expressamente autorizado pelos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto. **6 Conselho Fiscal. 6.1** O Conselho Fiscal somente será instalado quando requisitado por deliberação dos acionistas, nos termos da lei aplicável. **6.1.1** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **6.1.2** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger, se for o caso. **6.1.3** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **6.1.4** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro. **6.1.5** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **6.1.6** Em caso de impedimento ou ausência permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **7 Assembleia Geral. 7.1** A

Assembleia Geral se reunirá: (i) ordinariamente, na forma da lei, e (ii) extraordinariamente, sempre que, mediante convocação, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação das acionistas. **7.2** Exceto quando este Estatuto Social ou a lei especificar um quórum ou prever de outra forma, as Assembleias Gerais devidamente convocadas serão consideradas válidas com a presença de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto. **7.3** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão obtidas pelo voto de acionista(s) detentor(es) da maioria das ações com direito a voto da Companhia, exceto conforme previsto de forma diversa em lei ou neste Estatuto Social. **7.4** Será elaborada no respectivo livro uma ata contendo os procedimentos e as deliberações tomadas na Assembleia Geral, que será assinada pelos acionistas presentes e pelos membros da mesa. **7.5** Todas as formalidades estabelecidas em lei ou neste Estatuto Social poderão ser dispensadas quando os acionistas representando a totalidade das ações em circulação comparecerem à Assembleia Geral. **8 Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. 8.1** O exercício social se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras serão elaboradas. **8.2** Acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto decidirão como utilizar os lucros. A Companhia poderá, a qualquer tempo, elaborar balanços intermediários ou intercalares, semestrais, trimestrais, mensais, ou em qualquer outro período, e distribuir lucros baseados nesses balanços. **8.3** A Companhia pode distribuir ou pagar juros sobre capital próprio, conforme provado pelos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto. **8.4** No final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **9 Liquidação, Dissolução e Extinção. 9.1** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos e de acordo com as regras dispostas na legislação aplicável. **9.2** A Assembleia Geral nomeará o liquidante. **9.3** O liquidante poderá ser afastado de suas funções, a qualquer tempo, aplicando-se as mesmas formalidades previstas para sua nomeação. **10 Disposições Finais e Transitórias. 10.1** A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações ou à oneração ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **10.2** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência destas em circulação. **10.3** Todos os acionistas deverão ter acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de aquisição de ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia. **10.4** Em caso de Oferta Pública Inicial de ações, a Companhia deverá ingressar em um segmento especial da bolsa de valores que ao menos preserve as regras de práticas diferenciadas de governança corporativa previstas neste Estatuto Social e na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016. **10.5** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. **10.6** Conflitos de interesse e disputas entre os acionistas e a Companhia não resolvidos em até 30 (trinta) dias após a notificação da outra parte serão resolvidos por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 ("Lei de Arbitragem"). Os acionistas elegem a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) como responsável pela solução das controvérsias e disputas entre os acionistas e a Companhia. **10.6.1** O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a parte requerente nomear um árbitro de sua confiança e a requerida nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela parte requerente deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela parte requerida deverá ser nomeado na resposta ao requerimento de arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias contados da aceitação do árbitro da parte requerida. **10.6.2** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e obedecerá às normas estabelecidas no regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM), vigentes à época do protocolo do requerimento de arbitragem. O idioma da arbitragem será o português, e o mérito do litígio será resolvido exclusivamente de acordo com a lei brasileira (não sendo permitida a solução do litígio por equidade). **10.6.3** Salvo quando de outra forma disposto na decisão arbitral, cada parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro que indicar, rateando-se entre as partes os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocadas ao referido polo serão rateadas de forma igual entre elas. **10.6.4** Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo a sentença arbitral título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado em qualquer ordem, decisão ou sentença arbitral, independentemente de execução judicial. **10.6.5** Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado); ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro eleito conforme a cláusula abaixo. **10.6.6** Em caso de qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Estatuto Social, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento da Companhia, que não seja passível de resolução por arbitragem, nos termos do Artigo 1º da Lei de Arbitragem, fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. **Mesa.** Alexandre Junior da Silva Nogueira – Presidente; Karina Sparico Subhia – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 88.252/23-1 em 01/03/2023. Gisela Simema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 5 de abril de 2023
 Convocamos os senhores acionistas da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.350.120 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.229.201/0001-30, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02571-2 (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 5 de abril de 2023, às 9hs (“AGO”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) tomada das contas dos administradores da Companhia, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo as respectivas notas explicativas, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) definição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023. **Instruções e Informações Gerais:** A AGO será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O sistema de participação à distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da AGO ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas. **As informações detalhadas relativas à participação na AGO por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGO (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (ri.gpssa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).** Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço marita.bernhoefft@gpssa.com.br, até às 9 horas do dia 3 de abril de 2023, o qual deverá conter toda a documentação necessária (conforme indicada na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na AGO. Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da AGO, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.** Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (iii) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo (“Boletim de Voto”) e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto. Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGO, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto** para fins de participação na AGO, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGO. A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, sendo necessário nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (ri.gpssa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGO. São Paulo, 6 de março de 2023. José Caetano Paula de Lacerda – **Presidente do Conselho de Administração.** (04, 07 e 08/03/2023)

Growth Securitizadora S/A

CNPJ/ME nº 47.980.387/0001-53 – NIRE 35.300.600.959
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Data, Hora e Local: 01.12.2022, às 10 horas, reuniram-se na sede social, à Rua Funchal, nº 538, cj. 42, em São Paulo-SP, CEP 04551-060. **Convocação:** dispensada, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da Sociedade representando a totalidade do capital social da **Growth Securitizadora S/A**. Presidência da mesa, Luiz Marcelo de Azambuja Egan e Secretária, Juliana Veloso Leal Ardizzone. **Ordem do Dia:** análise da proposta da Diretoria da Sociedade para segunda emissão de debêntures privada, fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade formalizar a respectiva Escritura de Emissão, conforme documento arquivado na sede da Sociedade. Conforme registro na Jucesp de 28.02.2022, ED005097-0/000, Secretária Geral – Gisela Simiema Ceschin.

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de março de 2023, às 11h
FCBPC Holding S.A. (“Companhia”) vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 20 de março de 2023, às 11h00, de forma semipresencial (parcialmente digital), na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, podendo os acionistas que assim optarem, participar por videoconferência, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 (“INLDREI/81”), nos termos do art. 124, § 2º-A, da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia, conforme apreciada no âmbito de reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2023, dentro do limite do capital autorizado, conforme autorizado pelo art. 8º, item III, do Estatuto Social da Companhia, e nos termos do art. 168 da Lei das S.A., no montante de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e, no máximo, de R\$ 29.542.098,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e oito reais), mediante a emissão de, pelo menos, 200.000.000 (duzentas milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Aumento de Capital Autorizado”) a um preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A.; (ii) a divulgação de aviso aos acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 171, § 4º da Lei das S.A.; (iii) consignar a renúncia dos Srs. Gustavo de Souza Lacerda, Marcel Vitor Santos e Leonardo de Souza Carvalho aos cargos de membros do Conselho de Administração, conforme termos de renúncia recebidos pela Companhia, bem como a ratificação da composição do Conselho de Administração da Companhia; (iv) consignar o cancelamento dos Bônus de Subscrição nº 27, 28 e 29, respectivamente, de titularidade dos acionistas Innova Globaltech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Innova”), Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“SP Ventures”) e Salonica FIP Multiestratégia Investimento no Exterior (“Fundo Salonica”), conforme emitidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de julho de 2022, nos termos da ata arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 407.924/22-0 em 11 de agosto de 2022. **1. Documentos e Modalidades para Participação da Assembleia.** A Assembleia será realizada na modalidade semipresencial (parcialmente digital) e os acionistas da Companhia poderão optar por participar da Assembleia por uma das seguintes formas: (i) pessoalmente ou por videoconferência; ou (ii) por procurador devidamente constituído, conforme regras abaixo: **1.1 Documentos.** As pessoas naturais acionistas da Companhia deverão apresentar documentação que comprove a sua identidade, com foto. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. **1.2 Modalidades e Forma de envio dos Documentos.** Os acionistas que optem por participar da Assembleia por videoconferência deverão, além de apresentar por e-mail à Companhia para o endereço eletrônico juridico@souqista.com.br com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para realização, em primeira convocação, da Assembleia, ou seja, 15 de março de 2023, os documentos do item 1.1 acima, conforme aplicável, seu interesse de participar da Assembleia por videoconferência; A Companhia enviará, por e-mail, o link necessário para a participação do acionista por meio de plataforma digital somente para aqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições acima. O link recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização. Não obstante os prazos para encaminhamento dos documentos de representação indicados nos itens acima, os acionistas da Companhia poderão participar presencialmente da Assembleia desde que apresentem os documentos até o horário de início da Assembleia, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente, nos termos da regulamentação aplicável. Para todos os feitos legais, considerar-se-á presente na Assembleia, o acionista que, pessoalmente, por videoconferência ou por meio de seu procurador, registre presencialmente sua presença na data e horários da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 02 de março de 2023. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente do Conselho de Administração. (03, 04 e 07/03/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

